

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/07/2026 à 31/07/2026****11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Locações**

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                       | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 03/07/2026 | 31/07/2026 | 10/07/2026 | 2612    | 27/02/2026  | 4        | 16.599.647/0001-11 - FLORA TRANSPORTES LTDA      | 19          | 2023017944 | 25.213,38 | 25.213,38 |
| 2    | 13/07/2026 | 31/07/2026 | 20/07/2026 | 1347    | 05/01/2026  | 7        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 1825        | 2024001711 | 9.539,10  | 9.539,10  |
| 3    | 14/07/2026 | 31/07/2026 | 20/07/2026 | 1348    | 05/01/2026  | 7        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 1826        | 2024001711 | 9.459,85  | 9.459,85  |
| 4    | 16/07/2026 | 31/07/2026 | 22/07/2026 | 1461    | 13/02/2026  | 7        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 1881        | 2025015671 | 9.000,00  | 9.000,00  |

**CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço**

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                        | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 01/07/2026 | 31/07/2026 | 01/07/2026 | 1338    | 10/02/2026  | 12       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                                       | 4           | 2026003190 | 269,28    | 269,28    |
| 2    | 01/07/2026 | 31/07/2026 | 03/07/2026 | 1465    | 05/01/2026  | 6        | 58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA                   | 79          | 2025004656 | 871,11    | 871,11    |
| 3    | 02/07/2026 | 31/07/2026 | 06/07/2026 | 1292    | 07/01/2026  | 6        | 25.127.620/0001-17 - CONSULTE SOLUÇÕES, CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA           | 7           | 2025023323 | 23.500,00 | 23.500,00 |
| 4 *  | 03/07/2026 | 22/07/2026 | 03/07/2026 | 1338    | 10/02/2026  | 13       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                                       | 4           | 2026003190 | 224,40    | 224,40    |
| 5    | 03/07/2026 | 31/07/2026 | 10/07/2026 | 3963    | 23/04/2026  | 3        | 32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA | 1003        | 2026009751 | 4.618,28  | 4.618,28  |
| 6 *  | 06/07/2026 | 26/07/2026 | 06/07/2026 | 1338    | 10/02/2026  | 14       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                                       | 4           | 2026003190 | 224,40    | 224,40    |
| 7    | 06/07/2026 | 31/07/2026 | 10/07/2026 | 3253    | 02/02/2026  | 5        | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI    | 589         | 2024000341 | 4.494,98  | 4.494,98  |
| 8    | 06/07/2026 | 31/07/2026 | 10/07/2026 | 3589    | 02/03/2026  | 4        | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI    | 590         | 2026000817 | 17.219,52 | 17.219,52 |
| 9    | 09/07/2026 | 31/07/2026 | 20/07/2026 | 4918    | 04/05/2026  | 2        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                            | 11774       | 2021007036 | 1.000,00  | 1.000,00  |
| 10   | 13/07/2026 | 31/07/2026 | 20/07/2026 | 1624    | 23/02/2026  | 7        | 08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA               | 564         | 2024004084 | 3.437,68  | 3.437,68  |
| 11   | 14/07/2026 | 31/07/2026 | 20/07/2026 | 5917    | 27/05/2026  | 1        | 35.158.821/0001-35 - ALVARO ANTONIO BORGES MIRANDA 06768549154                    | 94          | 2026013752 | 5.851,60  | 5.851,60  |
| 12   | 29/07/2026 | 31/07/2026 | 29/07/2026 | 1338    | 10/02/2026  | 15       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                                       | 4           | 2026003190 | 269,28    | 269,28    |

**FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                      | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 09/07/2026 | 31/07/2026 | 20/07/2026 | 6133    | 08/06/2026  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. | 24245       | 2026000273 | 7.701,55  | 7.701,55  |
| 2    | 09/07/2026 | 31/07/2026 | 22/07/2026 | 6134    | 08/06/2026  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. | 24246       | 2026000270 | 10.217,96 | 10.217,96 |



## ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/2026 à 31/07/2026

DIEGO  
AVELINO  
MILHOMENS  
NOGUEIRA:02  
103550188

Assinado digitalmente por DIEGO  
AVELINO MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
videoconferencia, OU=  
47924156000122, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, CN=DIEGO AVELINO  
MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

---

ORDENADOR DE DESPESA



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2026003190

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

### **JUSTIFICATIVA Nº 012/2026**

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

#### **DECIDE:**

Efetuuou-se o pagamento do processo fora da ordem cronológica em razão da urgência e relevância da despesa, considerando a obrigatoriedade de divulgação de atos relacionados ao procedimento licitatório no Diário Oficial da União.

Ressalta-se que a paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa oficial poderá acarretar graves prejuízos à Administração Pública, uma vez que compromete a publicidade e a regularidade do procedimento licitatório. Destaca-se ainda que houve alteração no procedimento para publicação de matérias na imprensa nacional, sendo que atualmente é gerado um boleto de cobrança individual para cada publicação solicitada. Somente após a compensação bancária do referido boleto é que a matéria é efetivamente divulgada no Diário Oficial da União.



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

Cumpre salientar que o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual se dá publicidade às decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, bem como o convite aos interessados para participarem do certame licitatório mediante apresentação de suas propostas.

Ressalta-se ainda que a normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe, em seu art. 6º, que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal nº 4, relacionada ao processo nº 2026003190, nos valores de **R\$ 224,40**, enquadra-se na hipótese prevista no art. 6º, inciso V, da **IN nº 01/2023**, qual seja: “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o comprometimento do cumprimento da missão institucional do objeto do contrato”.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade de inversão da ordem cronológica de pagamento, a fim de garantir a continuidade do procedimento licitatório e assegurar a publicidade legal dos atos administrativos.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para as providências cabíveis quanto ao pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 03 de julho de 2026.

**DIEGO AVELINO  
MILHOMENS**  
NOGUEIRA:02103550188

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=  
47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=DIEGO AVELINO  
MILHOMENS NOGUEIRA:02103550188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

PROCESSO: 2026003190

PARA: **TESOURARIA**

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – IMPRENSA NACIONAL

### **JUSTIFICATIVA Nº 013/2026**

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências

CONSIDERANDO que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº 2023006132, que tem por objeto Contratação de serviços de publicações de atos administrativos e de licitações no diário Oficial da União – DOU, do Órgão IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00;

CONSIDERANDO a obrigação de publicações de atos licitatórios em diário oficial da união para que seja válido;

#### **DECIDE:**

Efetuuou-se o pagamento do processo fora da ordem cronológica em razão da urgência e relevância da despesa, considerando a obrigatoriedade de divulgação de atos relacionados ao procedimento licitatório no Diário Oficial da União.

Ressalta-se que a paralisação ou atraso na divulgação dos atos na imprensa oficial poderá acarretar graves prejuízos à Administração Pública, uma vez que compromete a publicidade e a regularidade do procedimento licitatório. Destaca-se ainda que houve alteração no procedimento para publicação de matérias na imprensa nacional, sendo que atualmente é gerado um boleto de cobrança individual para cada publicação solicitada. Somente após a compensação bancária do referido boleto é que a matéria é efetivamente divulgada no Diário Oficial da União.



Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.  
Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO  
(63)3301-4310 – (63)3301-4312

Cumpre salientar que o edital de licitação é o ato administrativo por meio do qual se dá publicidade às decisões tomadas na fase preparatória das licitações, mediante a divulgação das principais características do objeto e das condições que irão reger o futuro contrato, bem como o convite aos interessados para participarem do certame licitatório mediante apresentação de suas propostas.

Ressalta-se ainda que a normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe, em seu art. 6º, que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.

No presente caso, a Documento Fiscal nº 4, relacionada ao processo nº 2026003190, nos valores de **R\$ 224,40**, enquadra-se na hipótese prevista no art. 6º, inciso V, da **IN nº 01/2023**, qual seja: “o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o comprometimento do cumprimento da missão institucional do objeto do contrato”.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade de inversão da ordem cronológica de pagamento, a fim de garantir a continuidade do procedimento licitatório e assegurar a publicidade legal dos atos administrativos.

Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para as providências cabíveis quanto ao pagamento.

Secretaria Municipal de Administração, aos dias 06 de julho de 2026.

**DIEGO AVELINO  
MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188**

Assinado digitalmente por DIEGO AVELINO MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=  
47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=DIEGO AVELINO MILHOMENS  
NOGUEIRA:02103550188  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração